

TERMO DE REFERÊNCIA

1 –OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR** contínuos para Limpeza e Desinfecção/Descontaminação de Superfícies, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas internas e externas, além de superfícies internas de ambulâncias próprias e/ou locadas, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em suas dependências; conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Limpeza e Desinfecção/Descontaminação de superfícies, consiste na: Remoção de sujidades visíveis; Manejo de resíduos desde a origem até a deposição no respectivo compartimento do abrigo externo dentro da unidade para o recolhimento do material pela empresa responsável pelo serviço; Remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos, controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010). Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, hamper de roupas, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas).

Especificações dos profissionais necessários:

Quantidade	Função	Turno	Regime
1	Encarregado de limpeza	Diurno	6x1
4	Auxiliar de serviço geral	Diurno	12x36
4	Auxiliar de serviço geral	Noturno	12x36
1	Auxiliar de serviço geral	Diurno	6x1
1	Jardineiro	Diurno	3 dias úteis ao mês

O serviço de higienização hospitalar será executado nas áreas internas e externas das Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender às necessidades dos serviços de limpeza, conservação, desinfecção e descontaminação nas áreas interna e externa das Unidades de Pronto Atendimento e ambulâncias próprias e/ou locadas com fornecimento de todos os recursos

Núcleo Gestor

humanos, insumos e materiais, tendo em vista a necessidade das instalações e ambulâncias serem mantidas em um ambiente de asseio, higiene e desinfecção.

O serviço de higienização hospitalar se caracteriza como umas atividades desenvolvidas que são eminentemente assistenciais. Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pacientes, acompanhantes, visitantes e funcionários. A higienização hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Os pacientes atendidos, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e ônus para a instituição.

Tendo em vista que a Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, no Art.7º, estabelece que serão passíveis de execução indireta as atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção na Administração Federal elencados na Lei n.º 9.632/1998, a execução das atividades de higienização hospitalar passa a ser possível somente mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de higienização hospitalar, para que não haja descontinuidade das atividades uma vez que tais serviços englobam categorias profissionais que não mais integram o quadro da Administração Pública Federal.

Diante dos fatos relatados justifica-se a importância da CONTRATAÇÃO do serviço licitado no presente Termo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição, seus colaboradores e à população assistida nas Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões, gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda.

3 –DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento.

3.2. Caberá à CONTRATADA, o fornecimento de mão de obra especializada e qualificada tecnicamente para a prestação do serviço em modelo integral, com o fornecimento de todos os insumos e materiais de maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, assim como fornecimento dos EPI necessários as atividades, contribuindo para a garantia do acesso e assistência ao usuário, objeto do presente Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá adequar os espaços físicos fornecidos pela unidade para o depósito de materiais e vestiário dos funcionários. Podendo ser necessário à reestruturação física dos locais, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tabladros, estufas, geladeira e armários de materiais (Portaria 3214/78, NR 24).

3.4. Os serviços de limpeza serão prestados nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:

- UPA – Caxangá
- UPA – Nova Descoberta
- UPA – Cabo de Santo Agostinho
- UPA – Paulista
- UPA – Engenho Velho
- UPA – Caruaru
- UPA – Torrões

3.5. A CONTRATADA deverá contratar seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30 da CLT).

3.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, transporte e adicionais referentes a seus empregados.

3.7. Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá manter encarregados responsáveis pelos serviços, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

3.9. A CONTRATADA deverá zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.

3.10. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de treinamento trimestral para os funcionários da empresa, elaborado em conjunto com o gestor da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

3.11. A CONTRATADA poderá indenizar a contratante por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da unidade, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.

3.12. Obrigar-se-á a CONTRATADA a fiscalizar com frequência os serviços fornecidos, a fim de fazer com que sejam prestados com excelência, nos moldes das especificações do contrato a ser firmado.

Núcleo Gestor

3.13. A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional. Fornecendo-lhes os uniformes e efetuando as trocas quando necessário.

3.14. A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência.

3.15. A CONTRATADA deverá apresentar no máximo em 30 dias a partir do início do serviço, manual de procedimentos e rotinas por setor, contendo tipos de limpeza e cronograma de execução

3.16. A CONTRATADA irá realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, na forma prevista na NR-7, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, esses de acordo com a NR-9, no que for aplicável à CONTRATADA, ambos com o objetivo de promoção e preservação de saúde, e da integridade do seu pessoal;

3.17. A CONTRATADA deve apresentar as Certificações/Selo de Qualidade existentes e/ou se existem projetos já iniciados nesse âmbito;

3.19. A CONTRATADA deve apresentar cronograma de o acompanhamento e visita as unidades do responsável pela CCIH da empresa;

3.18. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente a necessidade especificada.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor mensal pelos serviços de limpeza e jardinagem especificados no presente Termo.

4.2. Deverá a empresa interessada enviar anexada a proposta de preços, sua planilha de custos e a relação de matérias que serão utilizados na prestação de serviços.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa CONTRATADA, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Núcleo Gestor

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) A CONTRATADA se obriga a cumprir as legislações abaixo relacionadas e suas atualizações:

- Portaria nº15, de 23 de agosto de 1986; - Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde -MS/Brasília, 1994;
- Portaria nº 2616, de 12/05/1998; - Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001;
- Resolução ANVISA RDC nº 60, de 21 de fevereiro de 2002;
- Norma Técnica nº 42-60-01 - COMLURB, de 05 de maio de 2003;
- Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;
- Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007;
- Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007;
- Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010; RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010.

I) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

6 – PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos à empresa CONTRATADA serão realizados até o dia 10º dia útil contados a partir do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestado, além dos demais documentos com uma

Núcleo Gestor

antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

6.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O CONTRATO da prestação de serviços terá a vigência por 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

7.2. O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

7.3. As propostas deverão ser entregues a partir do dia 23/05/2023 até o dia 30/05/2023, através do endereço Eletrônico: g.enfermagemnucleo@fmsa.org.br

Recife, 23 de maio de 2023



NÚCLEO GESTOR FMSA
Jaylene Egito
Gestora de Enfermagem

Gestão de Enfermagem

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – NÚCLEO GESTOR